

CARTA CONVITE Nº. 01/2018 - PROCESSO Nº 196/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 05/2018

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

De acordo com as disposições contidas nos incisos I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame é EXCLUSIVO para participação de ME/EPP/MEI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2018, às 09h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado para recebimento dos envelopes, em ato público.

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

I – INTRODUÇÃO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, no **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, a licitação na modalidade **CONVITE Nº. 01/2018**, do tipo menor preço, com regime de execução do tipo empreitada por preço global, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as condições deste Edital, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Estadual nº. 6.541/89, combinado com o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 12.440/2.011, Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores, cumuladas com as cláusulas e condições deste Convite.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Locação de um caminhão basculante *truck* com caçamba, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, conforme Memorial Descritivo, por tempo determinado.

2.2 A descrição detalhada dos serviços a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

III – DA AUTUAÇÃO

3.1 Este Convite foi autuado às 08h15 do dia 31 de janeiro de 2018.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Serão entregues dois envelopes, o envelope “**1-Documentação**” e o envelope “**2-Proposta**”.

4.2 Os envelopes “**1**” e “**2**” contendo a documentação e a proposta serão recebidos até às 09h00 do dia 26/02/18, data de encerramento do presente Convite.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários correrão através das seguintes contas do exercício de 2018 e seguintes: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Ficha 61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 76.240,00, sendo o valor máximo para contratação dos serviços em apreço.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atendam às exigências desta Edital, cadastradas ou não.

6.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastradas e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

6.2 – Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Santa Fé do Sul/SP e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

VII. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e prova da Titularidade da Empresa juntamente com a **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

7.2 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.3 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CONVITE Nº 01/2018

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CONVITE Nº 01/2018

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7.4 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante com firma reconhecida em tabelionato.

7.4.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

7.4.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - ENVELOPE 01: Habilitação

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

a1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br**.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*);

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Comprovante de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) - Comprovante de regularidade com o F.G.T.S.;

f) – comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Lei Federal nº. 12.440/2011;

8.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo em anexo;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a CPL aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de proteção ao menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo.

IX – DA PROPOSTA

9.1 No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, indicando os valores unitários e totais, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

9.2 Todos os custos com materiais, salários, combustíveis, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, lucro, descontos, etc., considerar-se-ão incluídos na proposta.

9.3 Deverá conter os preços unitários por serviço (hora/máquina) e ainda o preço global da proposta, inclusos todos os impostos e encargos decorrentes e condições de pagamento;

9.4 - documento formal indicando os dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

9.5 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

9.5.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 - Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

a - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

b - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo legal, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

c - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

d - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

e - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

10.2 - Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”

- a - Os envelopes “Proposta Financeira” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;
- b - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto no subitem a seguir;
- c - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;
- d - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e - Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. O critério para julgamento será o de **menor valor global**.

b - Da Desclassificação

b.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

b.1.1) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas em seu Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais documentos contidos no Anexo I;

b.1.2) Estipularem faturamento mínimo;

b.1.3) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

b.1.4) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

b.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

b.3 - As cláusulas obrigatórias do Convite inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no edital e seus anexos.

b.4 - Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

c. Da Classificação

c.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço, e aos requisitos contidos no Anexo I do Convite, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

c.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

c.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens c.2. e c.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item c.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item c.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

c.4. O disposto item c.3 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item c.2.1. deste edital.

c.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

10.4 - Da Adjudicação e Homologação

10.4.1 – Após o julgamento das propostas a CPL declarará a vencedora do certame, e, encaminhará os autos ao Superintendente do SAAE Ambiental para fins de deliberação quanto à adjudicação e homologação da licitação à(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109, Inciso I - § 6º da Lei de Licitação e Contratos no prazo de (2) dois dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, **mediante protocolo**, no endereço constante do preâmbulo deste edital e no rodapé desta peça convocatória, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

11.3 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido enviado via fac-símile ou entregue em endereço diferente do previsto neste edital.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Crédito na conta da contratada.

12.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

XIII – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

13.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de até 03 (três) meses, ou até 960 horas, contados após a ordem de início dos serviços, conforme orientação do Departamento competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante solicitação fundamentada e aceitação do Departamento Técnico.

XIV -- DAS PENALIDADES

14.1. - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

14.2. - A Contratada ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

14.3.- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação das firmas caracterizada pelo fornecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que é de pleno conhecimento dos participantes.

15.2 - As dúvidas surgidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações através do telefone / fax (17) 3641-9500.

15.3 – O Adjudicatário deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação, que será feita por carta, publicação ou pessoalmente, no Setor de Licitações e contratos do **SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP**, para receber Ordem de Início de Serviços, bem como, as instruções quanto ao início do objeto deste Edital.

15.4 – O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

15.5 – O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Autarquia e ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.6 – O Contratado obrigará-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, prova de que encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

15.7– A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito em tempo hábil, antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

15.8 - O SAAE AMBIENTAL a seu critério exclusivo, poderá cancelar no todo ou em parte o objeto licitado.

XVI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 O presente Convite encerrar-se-á às 09h00 do dia 26/02/18 e a abertura dos envelopes será efetuada no mesmo dia, a partir desse horário, pela Comissão designada para tal mister, na sala da Seção de Licitação, no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, sito na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, onde será lavrada Ata.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

- a. Anexo I** - Memorial Descritivo;
- b. Anexo II** –TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO.
- c. Anexo III** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.
- d. Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- e. Anexo V** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Modelo para Proposta
- f. Anexo VI** – MINUTA DE CONTRATO
- g. Anexo VII**– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no local de costume do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, 01 de fevereiro de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA

Superintendente

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE (SAAE AMBIENTAL).

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação mensal de serviços de locação de 02 (dois) Caminhão Basculante Truck com caçamba de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv, com o fornecimento, motoristas habilitado, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos equipamentos relacionados neste termo irá atender a demanda desta Autarquia, no que se refere ao Transporte de Material (Solo) retirado da célula que está sendo escavada para a ampliação do Aterro Sanitário, neste Município.

Essa contratação busca acelerar o processo de escavação da Célula do Aterro Sanitário, que vem sendo ampliado, portanto faz se necessário a contratação de caminhões basculantes no sentido de executar o transporte de Material (solo) junto ao aterro.

Pois o aterro sanitário existente já está próximo de sua capacidade máxima para receber os resíduos da cidade, então o transporte deste material (solo) retirado da vala a ser ampliada, visa contribuir para que a nova célula possa atender a demanda de resíduos que são encaminhados para o aterro sanitário.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os serviços serão prestados no Aterro Sanitário, aonde serão transporte o material (solo), retirados da célula durante o processo de escavação do mesmo.

3.1 – Especificação

Item	Descritivo	Qtd caminhões	Qtd horas/dia	Qtd Total Estimada horas/dia	Valor unitário/hora	Valor Total/hora
01	Caminhão - Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv.	02	08h/dia cada	960 h	R\$ 79,4166	R\$ 76.240,00

3.2 Custo e Quantitativo Estimado

3.2.1 - O valor total estimado para esta contratação foi estabelecido através de pesquisa de preço de mercado, junto a empresas prestadoras de serviços deste ramo (03 orçamentos em anexo).

3.2.2 – A dotação orçamentária para suprir a presente demanda encontra-se disponível no orçamento vigente, ficha 61 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário a ser ampliado no município:

4.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

4.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

4.3 – A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses, ou correspondente a carga horária de até 960 horas.

4.4 – Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte.

4.5 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

4.5.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

5. DOS MOTORISTAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS

5.1 - A Contratada deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Memorial Descritivo.

5.2 - Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

7. DO CONTRATO

- 7.1 - O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 04 (quatro) meses, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município;
- 7.2 - Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE;
- 7.3 - Unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato: a ser designada pela CONTRATANTE. O gestor do Contrato será formalmente indicado pelo Superintendente do Saae Ambiental, no ato da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1 - Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

8.1.2 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.

8.1.4 - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território goiano quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;

8.1.6 - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região;

8.1.7 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

8.1.8 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.

8.1.9 – Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

8.1.10 – A contratada deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.

8.1.11 – Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, manutenção, documentação, transporte, observados as definições constantes no item 4.4 deste Memorial.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente

8.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

8.2.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.2.6 - Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, após a disponibilização das mesmas pela contratante;

9. PENALIDADES

9.1 - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

9.2 - A Contratada ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

9.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 - Nas locações de veículo, com o serviço de motorista, serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação e alojamento do mesmo;

10.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

10.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

10.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

10.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

10.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Ariel Cassio Marques Ernandes

Diretor de Obras e Saneamento

CREA nº 506.404.128-3

**ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 001/2018, Processo nº 196/2018, através seu representante legal, declara, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, em todas as fases do certame, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ 2018.

Nome do representante legal

Razão social e CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Convite nº 001 / 2018

.....(EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de _____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

CONVITE Nº 001/2018

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Presidente da Comissão de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor.

Por oportuno, **declaro ainda, para os devidos fins legais**, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Conheço o edital e seus anexos e a minuta de contrato, e que os serviços contratados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, declarando ainda, nossa concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de _____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaboração da Proposta)

Item	Descritivo	Qtd caminhões	Qtd horas/dia	Qtd Total Estimada horas/dia	Valor unitário/hora	Valor Total/hora
01	Caminhão - Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv.	02	08h/dia cada	960 h		

Obs.: Planilha (Modelo) para elaboração da Proposta, devendo ser inclusas as demais informações solicitadas no item IX– DA PROPOSTA.

ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

CONTRATO ___/2018
CONVITE Nº. 01/2018
PROCESSO Nº 196/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG. nº 5.732.600- SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade, nº 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda no processo de licitação na modalidade de Carta Convite nº 01/2018 (Edital e seus anexos e Proposta da Contratada), o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de 02 (dois) Caminhão Basculante Truck com caçamba de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv, com o fornecimento, motoristas habilitado, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2018 na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Ficha 61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao valor unitário hora/máquina de _____ (_____).

3.1.1. Após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

3.4. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de até 03 (três) meses, após a ordem de início dos serviços, conforme orientação do Departamento competente.

4.2.1. O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário a ser ampliado no município:

5.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

5.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

5.3 – A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses, ou correspondente a carga horária de até 960 horas.

5.4 – Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte.

5.5 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

5.5.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

5.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.6.1 - Nas locações de veículo, com o serviço de motorista, serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação e alojamento do mesmo;

5.6.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

5.6.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

5.6.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

5.6.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

5.6.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.2 - A Contratada ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTORISTAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS

9.1 - A Contratada deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Memorial Descritivo.

9.2 - Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

1. A Contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Memorial Descritivo e no Edital de Licitação;
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
3. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária,

Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.

5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.

8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9. A CONTRATADA fica ciente que NÃO HAVERÁ permissão para subcontratação dos serviços delineados no Memorial Descritivo em anexo.

10. Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

11. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassem o tempo estabelecido.

12. - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.

13. - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território goiano quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

14. - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;

15. - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região;

16. - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

17. - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.

18. - Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

19. - A contratada deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.

20. - Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, manutenção, documentação, transporte, observados as definições constantes no item 4.4 do Memorial Descritivo.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
2. - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
3. - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
4. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
5. - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.
6. – Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, após a disponibilização das mesmas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado através de portaria....., ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Carta Convite nº 01/2018 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R\$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: _____.

OBJETO: Locação de um caminhão basculante truck com caçamba, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, conforme Memorial Descritivo, por tempo determinado.

MODALIDADE: Convite 01/2018 - Processo nº. 196/2018.

PROponentes: _____.

VIGÊNCIA: 04 meses.

Santa Fé do Sul, aos ____ de _____ de _____.

ARMANDO ROSSADA GARCIA
Superintendente

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA:- _____, com C.N.P.J nº. _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/201_ – Convite 01/2018 - Processo nº. 196/2018.

OBJETO: Locação de um caminhão basculante truck com caçamba, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, conforme Memorial Descritivo, por tempo determinado.

ADVOGADO(S): (*): _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em ___ de _____ de 201_.

CONTRATADA:

Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: a.rossafagarcia@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____ - Representante Legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: : _____